

ADM. 2001 / 2004

LEI n.º 429 /2004.

“Autoriza a contratação por prazo determinado, por obra certa, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para os seguintes cargos e quantitativos:

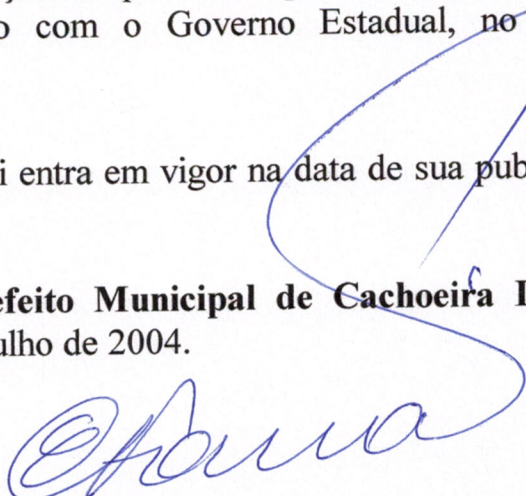
Cargo	Quantitativo por Unidade	Vencimento por Unidade
Pedreiro	01	R\$ 800,00
Servente de Pedreiro	01	R\$ 250,00
Eletricista	01	R\$ 80,00
Encanador	01	R\$ 150,00

§1º - Os contratos terão vigência estabelecida conforme o cronograma da obra, podendo ser prorrogadas caso exista necessidade da mesma.

§2º - A contratação de que trata a presente é destinada a construção de casas populares em convênio com o Governo Estadual, no programa “Cheque Moradia”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2004.



Eurípedes Campos Faria
Prefeito Municipal